



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

RESOLUÇÃO Nº 07, de 14 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando a convocação por meio da Resolução nº 06, de 14 de agosto de 2018, da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Francisco do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta por: conselheiros municipais dos direitos do Idoso e da secretaria executiva:

- a) Ailton da Costa (Lar dos Idosos);
- b) José Wilson Della Giustina (Associação de Aposentados e pensionistas de SFS);
- c) Kelly Cristina da Silva Gonçalves Costa (Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania);
- d) Paulo Henrique Hostin Silva (OAB/SFS);
- e) Fabiane Turnes da Silva (Secretária Executiva do CMDI).

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sr. Ailton da Costa e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e resultados das Pré-Conferências do município;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- IV - Organizar e coordenar a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

V - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VII - Manter o CMDI informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Para operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e da sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Ailton da Costa

Presidente do CMDI

Decreto Municipal nº. 2692, de 20 de setembro de 2017.